



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE**

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

PMNCN

Fls. \_\_\_\_\_

Visto

# EDITAL DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018

**PROCESSO DE LICITAÇÃO:** Nº 060/2018

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**Licitação Com Reserva de Cota de Até 25% (Vinte e Cinco por Cento) para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, Conforme Artigo 48 Inciso III da Lei Complementar Nº 123/2006.**

## 1. PREÂMBULO:

**1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT**, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, designada através do DECRETO nº 020/2018 de 23/02/2018, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da **Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002**, **Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006**, **Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014**, **Lei nº 12.440 de 07/07/2011**, no Decreto Estadual n. 7.217/06, Lei Municipal nº 731/2009 de 08/12/2009, Decreto Municipal nº 073/2009 de 21/12/2009 e, subsidiariamente, aos dispositivos da **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

**DATA DE ABERTURA:** 28 de JUNHO de 2018.

**CRENCIAMENTO:** 08:00 até as 08:15 horas/minutos (Horário de Mato Grosso);

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** 08:15 horas/minutos.

**LOCAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT.

Av. São Paulo, nº 111 – Centro, CEP. 78.515-000 – Nova Canaã do Norte/MT.

**PREGOEIRA OFICIAL:** ELAINE DOS REIS

**1.2.** Os Envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO** serão recebidos pelo Pregoeira em Sessão Pública marcada para o dia, hora e endereço supramencionado. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subseqüentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

## 2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

**2.1.** O Presente Edital tem por Objeto a **Aquisição de equipamentos (Distribuidor de Agregado Pneumático, Comboio de Abastecimento e Lubrificação e Espagidor de Asfalto Hidrostático) para atender a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos do Município de Nova Canaã do Norte/MT**, Conforme Exigências Constantes no **Anexo I** (Termo de Referência).



**2.2.** A descrição detalhada, contendo as especificações e a quantidade de equipamentos a serem adquiridos, estão discriminadas no Anexo I (Termo de Referência) deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

**2.3.** As propostas deverão ser apresentadas com base nas **quantidades e especificações dos equipamentos constantes no ANEXO I** do Presente Edital.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO:**

**3.1.** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

**3.2.** Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta do **ANEXO III** deste Edital, **firmada pelo contador da empresa**, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

**3.2.1.** A declaração em questão deverá ser entregue ao Pregoeira e/ou Equipe de Apoio logo no início da sessão de abertura, separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar através do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

**3.2.2.** A comprovação solicitada no item 3.2 também poderá ser feita mediante apresentação da certidão simplificada da junta comercial, emitida no exercício de 2018.

**3.3. Será reservada cota exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo da sua participação quanto ao restante dos demais itens, em cumprimento ao Artigo 48 inciso III da Lei Complementar nº 123/2006.**

**3.4.** Os interessados a participar do presente pregão deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pelo Pregoeira ou sua Equipe de Apoio no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais;

**3.4.1.** Só serão aceitas cópias legíveis.

**3.4.2.** Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

**3.4.3.** A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.



**3.5.** As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.

**3.6.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- I - Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- II - Inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Fornecedores do Estado, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- III - Estrangeiras que não funcionem no País;

**3.7.** A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

**3.7.1.** Estar ciente das condições da licitação;

**3.7.2.** Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

**3.7.3.** Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Pregoeira;

**3.7.4.** Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em contabilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

#### **4. DA RETIRADA DO EDITAL VIA INTERNET:**

**4.1.** Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa poderá retirar o Edital do Pregão em epigrafe no endereço eletrônico: [www.novacanaadonorte.mt.gov.br](http://www.novacanaadonorte.mt.gov.br) – ícone: Editais Online.

#### **5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:**

**5.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste PREGÃO em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

**5.2.** Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, ou seja, **até as 17:00 horas do dia 26/06/2018**, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

**5.3.** As petições deverão ser encaminhadas por escrito, mencionando o número deste PREGÃO e devidamente instruída contendo assinatura, endereço, razão social e telefone para contato, podendo ser entregues sob protocolo no Departamento de Licitações junto a



Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT ou pelo endereço eletrônico [licitacao@novacanaadonorte.mt.gov.br](mailto:licitacao@novacanaadonorte.mt.gov.br).

**5.4.** Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**5.5.** Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame.

**5.6.** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

**5.7.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

## **6. DO CREDENCIAMENTO:**

**6.1.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a) tratando-se de sócio-proprietário:** o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

**b) tratando-se de procurador ou representante:** a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida da assinatura OU Documento de Credenciamento (**Modelo Anexo VI**), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a” (**Estatuto Social, contrato social, requerimento de empresário ou outro instrumento de registro comercial**), que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**6.2.** Além das observações acima descritas as licitantes deverão apresentar juntamente com o credenciamento os seguintes documentos:

- Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (**Modelo Anexo IV**);
- Declaração de enquadramento como ME ou EPP (**Modelo Anexo III**) ou certidão simplificada da junta comercial, emitida no exercício 2018; (Somente quando a empresa se enquadra como ME ou EPP);
- Cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por



ações, acompanhado de eleição de seus administradores ou Registro comercial, no caso de empresa individual;

**6.2.1.** A apresentação da cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor na fase de credenciamento não exige dele estar devidamente juntado no envelope de documentos de habilitação, sendo extremamente necessária a apresentação também no envelope nº 02 “Documentos de Habilitação”.

**6.3.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

**6.3.1.** Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

**6.4.** A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 6.1 letra “a” e “b”, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

**6.5.** Na fase de CREDENCIAMENTO, a Pregoeira também verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**6.5.1.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**6.5.2.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; (<http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas>);

**6.6.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**6.7.** Nos casos em que, por falta de internet ou por problemas na página de algum dos SITES acima mencionados, a pregoeira ficar impossibilitada de realizar a consulta dos cadastros, será dada continuidade a licitação, podendo a verificação da existência de sanção, ser realizadas antes da Adjudicação e homologação do certame, sendo que em ambos os casos, serão juntados ao processo licitatório a CERTIDÃO NEGATIVA emitidas nos respectivos sites.

**6.8.** Constatada a existência de sanção em alguma das páginas, a Pregoeira reputará o licitante descredenciando-o se constatado na fase de credenciamento e/ou desclassificando-o no caso que for constatado antes da Adjudicação do certame.



**7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**7.1.** A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

**7.2.** Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, os representantes das licitantes entregarão os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceito, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

**7.3.** O envelope N.º 01, da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE  
PREGÃO PRESENCIAL n.º 040/2018  
RAZÃO SOCIAL E N.º DO CNPJ**

**7.4.** O envelope N.º 02, dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE  
PREGÃO PRESENCIAL n.º 040/2018  
RAZÃO SOCIAL E N.º DO CNPJ**

**7.5.** Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

**7.6.** A licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e deverá ser apresentada junto com o credenciamento, ou seja, fora dos Envelopes N.º 01 e 02.

**8. DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**8.1.** A Proposta de Preços deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, conforme Formulário Padrão de Proposta (Anexo II), redigida com clareza em língua portuguesa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas com identificação do representante legal da licitante, contendo:

**8.1.1.** Preço unitário e total com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;



**8.1.2.** Nos preços propostos deverão estar expressos em língua e moeda corrente no País, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros;

**8.1.3. Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da licitação.** Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

**8.1.4. Não é obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens.** O licitante deverá escolher o item de seu interesse e **cotar o valor unitário e total para todos os itens escolhidos**, conforme ANEXO II deste edital.

**8.1.5.** No preenchimento da proposta (Modelo Anexo II) deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio a MARCA/MODELO dos equipamentos ofertados, conforme o devido objeto licitado. **A não inserção das marcas do equipamento no campo adequado, implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.**

**8.1.6.** As licitantes além de informar a MARCA/MODELO dos equipamentos ofertados, também deverão OBRIGATORIAMENTE, apresentar anexados a sua proposta o folder/prospecto de TODOS os equipamentos ofertados, para análise e verificação de compatibilidade com o solicitado no edital, onde a mesma deverá estar grifada com as características mínimas solicitadas. **A não inserção da marca/modelo dos equipamento, poderá implicar na DESCLASSIFICAÇÃO da Empresa no item, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.**

**8.2.** As licitantes também deverão apresentar suas propostas em mídia digital (pen drive, exclusivamente utilizado para esse fim). Para preenchimento da proposta digital, estará disponível um sistema “Mediador” (cotação.exe), juntamente com o edital no seguinte endereço: [www.novacanaadonorte.mt.gov.br](http://www.novacanaadonorte.mt.gov.br)-> links úteis -> Editais Online. Mais informações, ou dúvidas favor entrar em contato com o Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal através do telefone (66) 3551-1200 / 3551-1274 ou pelo e-mail: [licitação@novacanaadonorte.mt.gov.br](mailto:licitação@novacanaadonorte.mt.gov.br).

**8.2.1.** A não apresentação do arquivo digital (pen drive), ou se o mesmo apresentar-se incompleto, não for possível efetuar a leitura dos dados, ou estiver com valores diferentes da proposta impressa apresentada no interior do envelope, implicará na desclassificação do item da proposta.

**8.3. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pela pregoeira da seguinte forma:**

**a)** discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;



- b) erros de transcrição das quantidades previstas mantêm-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;
- c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente mantêm-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total;
- d) erro de adição mantêm-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

**8.3. PARA FINS DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 48 INCISO III DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, SOMENTE AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PODERÃO APRESENTAR PROPOSTA DE PREÇO PARA O ITEM Nº 03.**

8.4. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pela Pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta

**8.5. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração da mesma.**

**8.6. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no item 8.3, a proposta será desclassificada.**

8.7. A licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado e decisão motivada da Pregoeira.

8.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, seja omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, propostas que apresentem valores simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

8.9. As licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexeqüível ou cotação incorreta e deverão executar a entrega dos equipamentos sem ônus adicionais.

8.10. Nos casos em que as empresas se negarem a executar a entrega dos equipamentos, estas estarão sujeitas às sanções administrativas constantes na Seção 25 deste edital.

8.11. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.12. A empresa licitante deverá executar a entrega dos equipamentos dentro da quantidade e das especificações constantes do anexo I do Edital.

## **9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**





**9.1.** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**9.2.** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, desde que haja decisão favorável quanto aos requisitos exigidos no edital poderão fazer novos lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.

**9.3.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**9.4.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no ITEM 9.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**9.5.** A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**9.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**9.7.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes na seção 25 deste Edital.

**9.8.** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**9.9.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**9.10.** Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar n. 123/2006.

**9.11.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do 1º classificado, e, caso a pregoeira entenda necessário, do segundo classificado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**9.12.** Nas situações previstas nos ITENS 9.8, 9.9 e 9.10, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

## **10. DA HABILITAÇÃO:**



**10.1.** Os documentos abaixo exigidos deverão ser apresentados pela proponente que ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM, após disputa. Todos os documentos deverão ser inseridos no envelope nº 02 e estar dentro de seus respectivos prazos de validade na data de abertura das propostas da Licitação.

**10.2.** A licitante deverá apresentar em papel timbrado a “Declaração de Cumprimentos de Requisitos Legais” (**Modelo de Declaração Anexo V**), declarando que:

- Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público, e que se compromete a comunicar fatos contrários que porventura vierem a ocorrer após o encerramento da licitação;

- Não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n. 8.666/93.

- Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

**10.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 28)**, consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

**10.3.1.** Cópia Autenticada da Cédula de Identidade (RG) de **TODOS** os sócios da empresa Licitante.

**10.3.1.1.** São considerados documento oficial de identidade as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, e Conselhos) Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB/ CRM/ CRP), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade.

**10.3.2.** Cópia Autenticada do registro comercial, no caso de empresa individual;

**10.3.3.** Cópia Autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus



administradores; **Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

**10.3.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis lucrativos, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente;

**10.3.5.** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade o exigir.

**10.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (ART. 29),** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

**10.4.1.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**); podendo ser retirada no site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)

**10.4.2.** Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, (administrados pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional); podendo ser retirada no site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)

**10.4.3.** Certidão de Regularidade junta à Secretaria de Estado da Fazenda, (Expedida para Fins Gerais ou para Participação em Licitações Públicas); podendo ser retirada no site [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br); ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

**10.4.4.** Certidão de Regularidade junta à Procuradoria-Geral do Estado – PGE; (dívida ativa);

**10.4.5.** Certidão de Regularidade com Tributos Municipais da Sede do Licitante;

**10.4.6.** Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); podendo ser retirada no site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

**10.4.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; podendo ser retirada no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

**10.4.8.** Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nos itens 10.4.3 e 10.4.4, de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.

**10.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 30),** consistirá na apresentação do seguinte documento:

**10.5.1.** O licitante deverá apresentar **atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprovem ter a licitante executado entrega de equipamentos do objeto da licitação, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;



**10.6. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA (ART. 31),** consistirá na apresentação do seguinte documento:

**10.6.1.** Certidão Negativa de Falência, Concordata, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das Propostas deste Edital;

**10.7.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientado que:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**10.8.** Os documentos apresentados deverão estar em plena vigência;

**10.9.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

**10.10.** A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

**10.11.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**10.12.** Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá a pregoeira considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006.

**10.13.** Poderá a Pregoeira declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

**10.14.** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

**10.15.** Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

**10.16.** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02.



**10.17.** Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**10.18.** Se a oferta do 1º (e, dependendo o caso, do 2º), classificado(s) não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante (duas, conforme o caso) que atenda(m) ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

## **11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**11.1.** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**11.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

**11.2.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 11.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**11.3.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência e contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**11.4.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**11.4.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;





**11.4.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 11.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**11.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 11.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**11.4.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**11.5. Nos termos do Artigo 48 Inciso III da Lei Complementar 123/2006, somente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão apresentar proposta de preço para o item de nº 03 .**

## **12. DOS RECURSOS:**

**12.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**12.2.** Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pela Pregoeira, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.

**12.3.** A Pregoeira indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

**12.4.** Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.

**12.5** As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contra-razões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.6.** Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:



**12.6.1.** A Pregoeira aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

**12.6.2.** Encerrados os prazos acima, a Pregoeira irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

**12.7.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.8.** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, em dias úteis, no horário de 07 às 11 horas e de 13 às 17 horas.

**12.9.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, este adjudicará o objeto do Pregão Presencial e homologará o procedimento licitatório.

**12.10.** A homologação desta licitação não obriga a Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte à contratação do objeto licitado.

**12.11.** O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo quanto à disputa.

**12.12.** Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

**12.13.** As razões e/ou contrarrazões recursais deverão ser encaminhadas por escrito e dentro dos prazos legais, mencionando o número deste PREGÃO e devidamente instruída contendo assinatura, endereço, razão social e telefone para contato, podendo ser entregues sob protocolo no Departamento de Licitações junto a Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT ou pelo endereço eletrônico [licitacao@novacanaadonorte.mt.gov.br](mailto:licitacao@novacanaadonorte.mt.gov.br).

**12.14.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**13.1.** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela Autoridade Competente.



**13.2.** Havendo recurso, a pregoeira apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à Autoridade Competente a decisão em grau final, bem como a adjudicação do objeto.

**13.3.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

**13.4.** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

**13.5.** Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

**13.6.** No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar a ATA num prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

**13.7.** A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:**

**14.1.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

**14.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

**14.3.** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

**14.4.** Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos equipamentos, fixando prazo para sua correção.

**14.5.** Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.

**14.6.** Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega de equipamentos fora das especificações deste Edital.



**14.7.** Disponibilizar local para recebimento e guarda do equipamentos

**14.8.** Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado no Contrato Administrativo.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**15.1.** Responsabilizar-se pela entrega dos equipamentos, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município.

**15.2.** Substituir imediatamente, à sua expensa, em caso que se verificar defeito, adulterações ou incorreções;

**15.3.** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Nova Canaã do Norte/MT.

**15.4.** Entregar o equipamento de acordo com as especificações, prazos e condições avençados no presente Edital, observando todas as condições previstas no contrato a ser estabelecido entre as partes.

**15.5.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

**15.6.** Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**15.7.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

**15.8.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado;

**15.9.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**



**16.1.** Todas as despesas decorrentes deste processo Licitatório sob modalidade de Pregão Presencial nº 040/2018, correrão por conta de recurso consignado no Orçamento para o ano de 2018 alocado na seguinte dotação orçamentária:

#### **RECURSO: PRÓPRIO DA PREFEITURA**

**Ficha:** 364

**Órgão:** 09 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes.

**Unidade:** 001– Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes.

**Projeto/Atividade:** 2063 – Manutenção do FETHAB

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

**Ficha:** 353

**Órgão:** 10 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes.

**Unidade:** 001– Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes.

**Projeto/Atividade:** 1033 – Veículos Máquinas e Equipamentos para Obras

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

#### **17. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**17.1.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos equipamentos licitado e apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

**17.2.** A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e conseqüentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório, a modalidade e o número da Nota de Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos equipamentos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**17.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**17.4.** Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**17.5.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**17.6.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

#### **18. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:**

**18.1.** A licitante vencedora deverá entregar os equipamentos licitados no Pátio da Prefeitura Municipal, situada na Av. São Paulo, nº 111, Centro, Nova Canaã do Norte/MT, em dia de expediente, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias**, a contar da data de ordem de entrega;





**18.2.** A entrega do equipamento será acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**18.3.** Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

**a)** provisoriamente, no ato da entrega do equipamento, para posterior verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações do objeto licitado;

**b)** definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

**c)** Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

**18.4.** A Licitante vencedora deve efetuar a troca dos equipamentos que não atender as especificações do objeto adquirido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da solicitação (onde estará discriminado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados).

**18.5.** A atestação de conformidade da entrega dos equipamentos caberá ao servidor da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT designado para esse fim.

## **19. DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO:**

**19.1.** A CONTRATADA dará plena e total garantia do equipamento fornecido pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega e aceite da PREFEITURA, responsabilizando-se, dentro desse prazo, por qualquer defeito de fabricação e funcionamento, sem que isso acarrete a cobrança de qualquer custo adicional para o município de Nova Canaã do Norte/MT.

**19.2.** No caso de irregularidade ou defeito no equipamento durante o período de garantia, a CONTRATADA se obriga a efetuar a reposição imediata do elemento defeituoso, sem qualquer ônus para a PREFEITURA. O prazo para conserto dos equipamentos durante o período de garantia será de até 03 (três) dias corridos, a contar da notificação feita pela PREFEITURA.

**19.3.** As peças que, porventura, tiverem que ser substituídas durante o reparo do equipamento danificado, deverão ser substituídas por peças genuínas e possuir garantia de, no mínimo 1 (um) ano, a partir de sua instalação.

**19.4.** Os equipamentos fornecidos pela licitante vencedora deverá atender às exigências de todas as normas vigentes, de acordo com a legislação em vigor.

## **20. DO CONTRATO:**

**20.1.** A contratação com o vencedor far-se-á por termo de Contrato, conforme minuta



constante no **Anexo V**, com base no Edital, na proposta apresentada e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**20.2.** O contrato a ser firmado com a empresa vencedora da licitação terá vigência a partir do dia de sua assinatura até **31 de Dezembro de 2018**, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinentes à licitações e contratos públicos, bem como poderá ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57 §1º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa.

**20.3.** Caso se façam necessárias algumas alterações contratual, as mesmas serão objeto de estudos pelas partes, e só efetivadas de mútuo acordo.

**20.4.** Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do Contrato que guardem absoluta conformidade com sua Minuta, em expressão e substância.

## **21. DO REAJUSTE DE PREÇOS:**

**21.1.** O preço do equipamento apresentado na proposta será permanente e irreatável de acordo com a legislação vigente.

**21.2.** O preço inicialmente cotado será fixo e irreatável, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo do equipamento, junto ao distribuidor ou concessionária, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada;

**21.3.** Somente haverá revisão de valor quando o reajuste for notório e de amplo conhecimento da sociedade;

## **22. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**22.1.** A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal do Contrato, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega do equipamento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da entrega dos equipamentos e o encaminhamento da nota fiscal/fatura para pagamento na forma estabelecida no contrato.

**22.2.** As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste edital, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

## **23. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO:**



**23.1.** Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**23.2.** A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei n. 8.666/93.

**23.3.** No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## **24. DA RESCISÃO:**

**24.1.** A critério da prefeitura caberá rescisão contratual independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, quando a firma Contratada:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações contratuais.
- b) Paralisar o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- c) Sub contratar total ou parcialmente o objeto contratado.
- d) Outros casos previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**24.2.** No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da firma Contratada, à mesma caberá receber o valor do equipamento no limite do que fora entregue.

**24.3.** Em qualquer das hipóteses suscitadas a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE não reembolsará ou pagará a firma Contratada qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

## **25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**25.1.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

**25.1.1.** Por atraso injustificado na entrega do equipamento:

**25.1.1.1.** Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

**25.1.1.2.** Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

**25.1.1.3.** No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de



atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

**25.1.2.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

**25.1.2.1.** advertência por escrito,

**25.1.2.2.** multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

**25.1.2.3.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**25.1.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**25.2.** As multas serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

**25.3.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exige a empresa contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.

**25.4.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**25.5.** Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

**25.5.1.** Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

**25.6.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;



**25.7.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 25.1.2.3 e 25.1.2.4, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

## **26. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**26.1.** É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**26.2.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá anular ou revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**26.3.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital.

**26.4.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**26.5.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**26.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT.

**26.7.** A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**26.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

**26.9.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.





**26.10.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada para abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

**26.11.** A Cópia do presente Edital do Pregão Presencial e de seus Anexos poderá ser obtida pelo site: [www.novacanaadonorte.mt.gov.br](http://www.novacanaadonorte.mt.gov.br) (Ícone: Editais Online).

**26.12.** Os envelopes não abertos, ficarão à disposição das licitantes para retirada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, pelo período de 30 (trinta) dias, contados do encerramento da Licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que a Prefeitura se reserva o direito de fragmentá-los.

**26.13.** Fica eleito o Foro do Município de Nova Canaã do Norte/MT, para dirimir qualquer questão contratual ou editalícia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **27. ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO:**

**27.1.** São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

ANEXO I – Termo de Referência (Do Objeto, Especificações e Quantidades);

ANEXO II – Modelo de Formulário de Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo de Declaração de enquadramento como (ME) ou (EPP);

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

ANEXO V – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais;

ANEXO VI – Modelo de Credenciamento;

ANEXO VII – Minuta Do Contrato

Nova Canaã do Norte - MT, 06 de Junho de 2018.

**RUBENS ROBERTO ROSA**  
Prefeito Municipal

**ELAINE DOS REIS**  
Pregoeira Oficial



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018  
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018

**PROCESSO DE LICITAÇÃO:** Nº 060/2018

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**1 – DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

1.1. Constitui Objeto desta Licitação a **Aquisição de equipamentos (Distribuidor de Agregado Pneumático, Comboio de Abastecimento e Lubrificação e Espagidor de Asfalto Hidrostático) para atender a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos do Município de Nova Canaã do Norte/MT**, Conforme Exigências Constantes neste Termo de Referência.

**2 – JUSTIFICATIVA(S):**

2.1. Justifico que a presente aquisição destes equipamentos prende-se pelo fato de que a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços não dispõem destes equipamentos, com a aquisição dos mesmos eles serão utilizados na pavimentação das ruas e avenidas da sede do Município.

**3 – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO:**

3.1. A licitante vencedora deverá entregar os equipamentos licitados no Pátio da Prefeitura Municipal, situada na Av. São Paulo, nº 111, Centro, Nova Canaã do Norte/MT, em dia de expediente, no horário das 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias**, a contar da data da ordem de entrega;

3.2. A entrega do equipamento será acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

3.3. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

a) provisoriamente, no ato da entrega do equipamento, para posterior verificação da conformidade do equipamento com as especificações do objeto licitado;



b) definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

3.4. A Licitante vencedora deve efetuar a troca do equipamento que não atender as especificações do objeto adquirido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da solicitação (onde estará discriminado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados).

3.5. A atestação de conformidade da entrega do equipamento caberá ao servidor da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT designado para esse fim.

#### **4 – DA FORMA DE PAGAMENTO:**

4.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega do equipamento licitado e apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

4.2. A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório, a modalidade e o número da Nota de Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos equipamentos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

4.4. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

4.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

#### **5 – DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO:**

5.1. A CONTRATADA dará plena e total garantia do equipamento fornecido pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega e aceite da PREFEITURA, responsabilizando-se, dentro desse prazo, por qualquer defeito de fabricação e funcionamento, sem que isso acarrete a cobrança de qualquer custo adicional para o município de Nova Canaã do Norte/MT.

5.2. No caso de irregularidade ou defeito no equipamento durante o período de garantia, a CONTRATADA se obriga a efetuar a reposição imediata do elemento defeituoso, sem qualquer ônus para a PREFEITURA. O prazo para conserto dos equipamentos durante o período de garantia será de até 03 (três) dias corridos, a contar da notificação feita pela PREFEITURA.



5.3. As peças que, porventura, tiverem que ser substituídas durante o reparo do equipamento danificado, deverão ser substituídas por peças genuínas e possuir garantia de, no mínimo 1 (um) ano, a partir de sua instalação.

5.4. Os equipamentos fornecidos pela licitante vencedora deverá atender às exigências de todas as normas vigentes, de acordo com a legislação em vigor.

## 6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta da dotação abaixo especificada:

### RECURSO: PRÓPRIO DA PREFEITURA

**Ficha:** 364

**Órgão:** 09 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes.

**Unidade:** 001– Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes.

**Projeto/Atividade:** 2063 – Manutenção do FETHAB

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

**Ficha:** 353

**Órgão:** 10 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes.

**Unidade:** 001– Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes.

**Projeto/Atividade:** 1033 – Veículos Máquinas e Equipamentos para Obras

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

## 7 – ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO

7.1. O valor máximo admissível para a aquisição dos equipamentos do presente termo, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, é de R\$ 345.896,05 (trezentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e noventa e seis reais e cinco centavos) sendo que os valores apresentados na planilha abaixo descrita é o máximo admissível para aquisição dos equipamentos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QTIDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>ESPAGIDOR DE ASFALTO HIDROSTÁTICO</b> com especificações mínimas: capacidade do tanque de no mínimo 6.000 litros, tanque isotérmico de formato semielíptico construído em chapa de aço-carbono com espessura de no mínimo 4,75mm e 3,25. Isolação térmica do tanque com manta de lã de vidro de no mínimo 50 mm de espessura, revestimento externo de aço inox polido n°22 e tampos em chapa de aço-carbono n°16, 02 (duas) serpentinas de no mínimo 150 mm, com escada tipo marinheiro, com tampa de inspeção de no mínimo 450 mm em alumínio, com sistema de aquecimento de no mínimo 02(dois) maçaricos jato de alta pressão com consumo de no mínimo 10 litros hora. Incluso reservatório de óleo diesel pressurizado de no mínimo 180 litros, com pressurizador através do próprio ar do veículo e unidade de força através de bomba hidrostática de fluxo variável ligada à tomada de força do veículo, com acionamento operacional hidráulico e reservatório para óleo hidráulico com capacidade de no mínimo 80 litros e sistema de filtro de linha. Barra	01	173.102,60	173.102,60



	<p>espargidora de no mínimo 3.600 mm. Aplicação de 800 mm, 2.800mm ou com sua totalidade de no mínimo 3.600mm. Com de 36 válvulas macho e fêmea no mínimo. Acionamento da barra hidráulico e recurso da barra com levante com no mínimo um cilindro abertura e fechamento de bico com acionamento hidráulico óleo diesel de alta pressão e Recirculação com sistema de limpeza de óleo diesel em alta pressão e recirculação plena de material betuminoso, que manterá a barra na mesma temperatura do material a ser aplicado. Com sistema de bombeamento com bomba de recalque de engrenagem de 3" com no mínimo 30.000litros/hora, acionada por motor hidráulico e controle de vazão através de tacômetro. Incluso caneta pintura manual com no mínimo com 6 metros de mangueira ¾ e lança de no mínimo 2,2 metros. Acessórios quinta roda ligada ao Tacômetro no interior do veículo e termômetro de 0 a 250.</p>			
02	<p><b>COMBOIO DE ABASTECIMENTO E LUBRIFICAÇÃO</b> com as especificações mínimas: plataforma metálica totalmente construída em perfis dobrados de aço carbono sae1010/20 na espessura de no mínimo 3,50 mm. 01 escada tipo marinho metálico, para acesso a parte superior, área de máquinas (compressores bomba e filtro). 01 conjunto de armários laterais, formado por perfis e painéis dobrados em chapa de aço carbono com portas e fechaduras simples de uma tranca. 01 gaveteiro com no mínimo 03 gavetas fabricadas em chapa de aço carbono, com puxadores moldados de pvc alta resistência com divisórias internas para diversos tipos de peças, (parafusos, porcas, arruelas, anéis de vedação, abraçadeiras, conexões, bicos engraxaterias, etc) posicionado dentro dos armários. 01 compartimento fechado lateralmente denominado área de máquinas formadas por perfis e painéis dobrados em chapa de aço carbono. 02 pára-lamas traseiros. 01 pára-choque traseiro fixo, conjunto de protetor lateral, no mínimo. 01 reservatório plástico para água com capacidade de no mínimo 42 litros 01 Plataforma metálica totalmente construída em perfis dobrados de aço carbono SAE1010/20 na espessura de no mínimo 3,50 mm. 01 Escadas tipo marinho metálica, para acesso a parte superior, área de máquinas (compressor, bomba e filtro). 01 Conjunto de Armários Laterais, formado por perfis e painéis dobrados em chapa de aço carbono com portas e fechaduras simples de uma tranca. 01 gaveteiro com no mínimo 03 gavetas fabricadas em chapa de aço carbono, com puxadores moldados de PVC alta resistência com divisórias internas para diversos tipos de peças, (Parafusos, porcas, arruelas, anéis de vedação, abraçadeiras, conexões, bicos engraxadeiras, etc) posicionado dentro dos armários. 01 compartimento fechado lateralmente denominado área de máquinas formadas por perfis e painéis dobrados em chapa de aço carbono. 02 Pára-lamas traseiros. 01 Pára-choque traseiro fixo, Conjunto de protetor lateral, no mínimo. 01 Reservatório plástico para água com capacidade de no mínimo 42litros, instalado em suporte fixado ao equipamento. ACIONAMENTO de no mínimo 01 Conjunto de acionamento, mecânico através da PTO/ TDF. ABASTECIMENTO – ÓLEO DIESEL com no mínimo 01 Reservatório central para combustível, independente e removível, com capacidade de no mínimo 5.000 litros, construído em chapa de aço carbono, ASTM A-36, # 3/16" (4,75 mm), com dupla costura, quebra ondas transversais com passagens intercaladas, bocal para inspeção de no mínimo Ø 450 mm, tampa de fecho rápido construída em alumínio, válvula de vácuo-pressão, válvula de fundo, acionador e disparador á distância e dispositivo de proteção (anti-tombamento) em conformidade à NORMA RTQ7C. 01 Conjunto para abastecimento, composto de bomba centrífuga com carcaça em ferro fundido. Vazão média de no mínimo 80 a 100 litros por minuto. Com no mínimo 01 Filtro coalescente feito em aço carbono, filtro desenvolvido para filtragem de Biodiesel/Diesel (S 50/S500/S1800), utilizando elemento filtrante de última geração, o</p>	01	130.306,60	130.306,60





mesmo utilizado na aviação americana. Elemento com dupla filtragem, primeiro estágio 25 micras (retirada de sólidos), segundo estágio 5 micras em papel hidrofóbico (retirada de sólidos e água). Vazão de no mínimo 100 lts/min. Indicado par Pontos de Abastecimento, postos de combustíveis), com manômetro de escala de inspeção gráfica colorida para manutenção. 1 Carretel de retração automático no mínimo , para óleo diesel, fabricado em chapa aço carbono, com no mínimo 15 (quinze) metros de mangueira de 3/4" e bico automático de 3/4". AR COMPRIMIDO: 01 Compressor de ar de pistão marca, com dois estágios, deslocamento volumétrico de 20 pes<sup>3</sup>/min.(566 l/min.); 01 reservatório de ar de 200 litros no mínimo , Pressão máxima de no mínimo 175 psi. construído em ASTM A-36, # 3/16" (4,75 mm). 01 Regulador de pressão e desumidifica dor de ar filtro coalescente no mínimo . 01 Carretel de retração automático no mínimo, fabricado em chapa aço carbono , pressão de trabalho de no mínimo 1100psi, com 15 (quinze) metros de mangueira de 1/2"no mínimo com engate rápido. De acordo com NR-13. GRAXA: 01 Propulsora pneumática, fabricada em alumínio, com tampa para tambor (Conforme itens de dados complementares solicitados pelo cliente), compactador e suporte de fixação. Dados técnicos: Rateio 55:1. 01 Carretel de retração automático, fabricado em chapa aço carbono, pressão de trabalho de no mínimo 6000psi, com 15 (quinze) metros de mangueira de 1/4"no mínimo. 01 Conjunto para preparação de ar Ø1/2" com filtro regulador e eliminador de condensado no mínimo. 01 Talha manual para 0,5 tonelada no mínimo, com suporte de fixação. Reservatórios de óleo lubrificantes e óleo hidráulico pressurizados, com sistema de auto abastecimento a vácuo, composto cada um de: vaso de pressão com capacidade para 100 ou 250 litros no mínimo (dependendo da configuração solicitada pelo cliente), construído em chapa de aço carbono ASTM A-36, # 3/16" (4,75 mm), com tampos torisféricos, bocal de enchimento e inspeção tipo hermético, sistema de vácuo tipo Venturi para sucção, com Manômetro, válvula de segurança com regulagem de pressão. Carretéis de retração automático, fabricado em chapa aço carbono SAE 1010, pressão de trabalho de no mínimo 1100 PSI, com 15 (quinze) metros de mangueira SAE 100R1 Ø1/2", válvula de controle de óleo com bico antigotejante Ø 1/2". Medidores volumétricos DIGITAL para óleo lubrificante, vazão máxima de 20 a 30 l/min. Pressão máxima de trabalho de no mínimo 1000 psi, precisão de 0,5%. Reservatório central removível para água, com capacidade (dependendo da configuração solicitada pelo cliente, (e opcional para Comboios de no mínimo 2.000 lts), geometricamente desenvolvido para absorver todos os tipos de esforços atuantes. Construído em chapa de aço espessura de no mínimo 3/16" (4,76mm). água pressurizada: Composto de um vaso de pressão com capacidade de no mínimo 100 ou 200 litros , (dependendo da configuração solicitada), Pressão de trabalho 7,0 bar, construído em chapa de aço carbono SAE A-36, com ta mpos torisféricos, flange para limpeza e inspeção, bocal de enchimento tipo hermético, sistema de vácuo tipo Venturi para sucção, válvula de segurança com regulagem de pressão, manômetro com fundo de escala de no mínimo 300 psi no mínimo 01 Carretel de retração automático, fabricado em chapa de aço carbono SAE 1010, pressão de trabalho de no mínimo 1100 psi, com 15 (quinze) metros de mangueira de no mínimo Ø 1/2" e esguicho regulável jato sólido/neblina. ÓLEO USADO: 01 tanque de óleo usado a vácuo, em aço carbono ASTM A-36, # 3/16" (4,75 mm), com capacidade de no mínimo 100 ou 200 litros (dependendo da configuração solicitada pelo cliente), equipado com boca de inspeção flangeada, sistema de sucção a vácuo tipo Venturi. ACESSÓRIOS: 01 Conjunto complementar de acessórios composto de bomba manual para graxa com capacidade de no mínimo 500 gramas, almotolia de no mínimo 250 ml, pendente para trabalhos noturnos, chave universal para bujão de carter, 10 (dez) pinos graxeiros no



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE**

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

PMNCN

Fls. \_\_\_\_\_

Visto

	<p>mínimo, 5 (cinco) acopladores hidráulicos, uma extensão flexível de 500mm, um calibrador de pneus, umbico para encher pneus, um bico de ar para limpeza, chave saca filtros, 5 (cinco) cones, um rolo de fita para isolamento de área no mínimo, um cabo para aterramento no mínimo 01 Porta estepe. 01 Reservatório plástico para água potável com capacidade de 42 litros (corote do caminhão) no mínimo. SEGURANÇA: 02 Suporte para extintor de incêndio de 8kg – no mínimo Pó Químico. 01 Conjunto De suportes e placas de identificação ONU e líquido Inflamável no mínimo. 01 Suporte e cinco cones de 500 mm no mínimo. 01 Alerta sonoro de ré. 01 Conjunto para aterramento, composto de placas de cobre, cabo com 3 (três) metros e garras para aterramento no mínimo. Cabo e garras em alumínio. CERTIFICAÇÕES E DATA BOOK: Certificação de inspeção para transporte de produtos perigosos - CIPP RTQ-07C. Data Book e prontuários completos dos vasos de pressão e reservatórios. PINTURA: Pintura externa e interna: Pintura de acabamento em poliuretano (PU) na cor solicitada pelo cliente (uma cor sólida). ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO: 01 Iluminação interna dos módulos para carretéis, com lanterna cristal com LED, 12volts x30 Watts. 02 Faróis tipo "spot 6" com manejo, instalados na lateral esquerda do equipamento (dianteiro e traseiro). 01 conjunto de Faixas Refletivas. 01 Conjunto de Lanternas Delimitadoras. 01 Conjunto de Lanternas Laterais: Lanternas com refletores, nacor âmbar. 99952-8700 - com Página 6 de 8 / Proposta 18012 com 01 medidor digital de 46 litros por minuto. 01 Bomba de sucção elétrica de 12V capacidade de 46 litros por minuto. Armário de proteção para o sistema de abastecimento Arla 32 com tampa em aço inox polido. e) Porta filtro usado: 01 compartimento denominado Porta Filtro Usado medindo 400mm x 350mm x 400mm no mínimo.</p>			
03	<p><b>DISTRIBUIDOR DE AGREGADO PNEUMÁTICO</b> com especificações mínimas: Chassi construído em chapa de aço carbono 4,75mm no mínimo e soldado com eletrodo de alta penetração e resistência. Cilindro Usinado no sentido helicoidal, acionado por sistema de reversão com sentido frente, neutro ou ré. Abertura do material com escalas graduadas com acionamento mecânico, 04 (quatro) pneus 600x9 com câmara de ar e protetor. ENGATE DE ARRASTO de no mínimo 02 (dois) braços laterais para serem acoplados no rodado traseiro do veículo (aro 22). DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO de no mínimo Peso aproximado 800 kg no mínimo Capacidade de material 2,2m<sup>3</sup> no mínimo. Largura total do equipamento 4000 mm.</p>	01	42.486,85	42.486,85
<b>TOTAL GERAL (R\$)</b>				<b>345.896,05</b>
Total: R\$ 345.896,05 ( trezentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e noventa e seis reais e cinco centavos)				

Nova Canaã do Norte - MT, 06 de Junho de 2018.

**ELAINE DOS REIS**  
Pregoeira Oficial



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE**

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

PMNCN

Fls. \_\_\_\_\_

Visto

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018  
ANEXO II – MODELO FORMULÁRIO DE PROPOSTA****CARTA PROPOSTA**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT.**  
**A/C: DA PREGOEIRA OFICIAL**  
**ASSUNTO: PROPOSTA REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018**

**DADOS DA EMPRESA**

Razão Social da Empresa:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	CEP:	Município:
Telefones:	E-mail:	

Prezados Senhores:

Apresentamos a pregoeira e sua equipe de apoio, nossa Proposta referente à Licitação em epígrafe, objetivando a **aquisição de equipamentos (Distribuidor de Agregado Pneumático, Comboio de Abastecimento e Lubrificação e Espagidor de Asfalto Hidrostático)** para atender a **Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos do Município de Nova Canaã do Norte/MT**, conforme descrito na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	MARCA / MODELO	QTIDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>ESPAGIDOR DE ASFALTO HIDROSTATICO</b> com especificações mínimas: capacidade do tanque de no mínimo 6.000 litros, tanque isotérmico de formato semielíptico construído em chapa de aço-carbono com espessura de no mínimo 4,75mm e 3,25. Isolamento térmico do tanque com manta de lã de vidro de no mínimo 50 mm de espessura, revestimento externo de aço inox polido nº22 e tampas em chapa de aço-carbono nº16, 02 (duas) serpentinas de no mínimo 150 mm, com escada tipo marinheiro, com tampa de inspeção de no mínimo 450 mm em alumínio, com sistema de aquecimento de no mínimo 02(dois) maçaricos jato de alta pressão com consumo de no mínimo 10 litros hora. Incluso reservatório de óleo diesel pressurizado de no mínimo 180 litros, com pressurizador através do próprio ar do veículo e unidade de força através de bomba hidrostática de fluxo variável ligada à tomada de força do veículo, com acionamento operacional hidráulico e reservatório para óleo hidráulico com capacidade de no mínimo 80 litros e sistema de filtro de linha. Barra espargidora de no mínimo 3.600 mm. Aplicação de 800 mm, 2.800mm ou com sua totalidade de no mínimo 3.600mm. Com de 36 válvulas macho e fêmea no mínimo. Acionamento da barra hidráulico e recurso da barra com levante com no		01		



	<p>mínimo um cilindro abertura e fechamento de bico com acionamento hidráulico óleo diesel de alta pressão e Recirculação com sistema de limpeza de óleo diesel em alta pressão e recirculação plena de material betuminoso, que manterá a barra na mesma temperatura do material a ser aplicado. Com sistema de bombeamento com bomba de recalque de engrenagem de 3" com no mínimo 30.000litros/hora, acionada por motor hidráulico e controle de vazão através de tacômetro. Incluso caneta pintura manual com no mínimo com 6 metros de mangueira ¾ e lança de no mínimo 2,2 metros. Acessórios quinta roda ligada ao Tacômetro no interior do veículo e termômetro de 0 a 250.</p>				
02	<p><b>COMBOIO DE ABASTECIMENTO E LUBRIFICAÇÃO</b> com as especificações mínimas: plataforma metálica totalmente construída em perfis dobrados de aço carbono sae1010/20 na espessura de no mínimo 3,50 mm. 01 escada tipo marinheiro metálico, para acesso a parte superior, área de máquinas (compressores bomba e filtro). 01 conjunto de armários laterais, formado por perfis e painéis dobrados em chapa de aço carbono com portas e fechaduras simples de uma tranca. 01 gaveteiro com no mínimo 03 gavetas fabricadas em chapa de aço carbono, com puxadores moldados de pvc alta resistência com divisórias internas para diversos tipos de peças, (parafusos, porcas, arruelas, anéis de vedação, abraçadeiras, conexões, bicos engraxaterias, etc) posicionado dentro dos armários. 01 compartimento fechado lateralmente denominado área de máquinas formadas por perfis e painéis dobrados em chapa de aço carbono. 02 pára-lamas traseiros. 01 pára-choque traseiro fixo, conjunto de protetor lateral, no mínimo. 01 reservatório plástico para água com capacidade de no mínimo 42 litros01 Plataforma metálica totalmente construída em perfis dobrados de aço carbono SAE1010/20 na espessura de no mínimo 3,50 mm. 01 Escadas tipo marinheiro metálica, para acesso a parte superior, área de máquinas (compressor, bomba e filtro). 01 Conjunto de Armários Laterais, formado por perfis e painéis dobrados em chapa de aço carbono com portas e fechaduras simples de uma tranca. 01 gaveteiro com no mínimo 03 gavetas fabricadas em chapa de aço carbono, com puxadores moldados de PVC alta resistência com divisórias internas para diversos tipos de peças, (Parafusos, porcas, arruelas, anéis de vedação, abraçadeiras, conexões, bicos engraxadeiras, etc) posicionado dentro dos armários. 01 compartimento fechado lateralmente denominado área de máquinas formadas por perfis e painéis dobrados em chapa de aço carbono. 02 Pára-lamas traseiros. 01 Pára-choque traseiro fixo, Conjunto de protetor lateral,no minimo. 01 Reservatório plástico para água com capacidade de no mínimo 42litros, instalado em suporte fixado ao equipamento. ACIONAMENTO de no minimo 01 Conjunto de acionamento, mecânico através da PTO/ TDF. ABASTECIMENTO – ÓLEO DIESEL com no mínimo 01 Reservatório central para combustível, independente e removível, com capacidade de no minimo 5.000 litros, construído em chapa de aço carbono, ASTM A-36, # 3/16" (4,75 mm),</p>		01		



<p>com dupla costura, quebra ondas transversais com passagens intercaladas, bocal para inspeção de no mínimo Ø 450 mm, tampa de fecho rápido construída em alumínio, válvula de vácuo-pressão, válvula de fundo, acionador e disparador á distância e dispositivo de proteção (anti-tombamento) em conformidade à NORMA RTQ7C. 01 Conjunto para abastecimento, composto de bomba centrífuga com carcaça em ferro fundido. Vazão média de no mínimo 80 a 100 litros por minuto. Com no mínimo 01 Filtro coalescente feito em aço carbono, filtro desenvolvido para filtragem de Biodiesel/Diesel (S 50/S500/S1800), utilizando elemento filtrante de última geração, o mesmo utilizado na aviação americana. Elemento com dupla filtragem, primeiro estágio 25 micras (retirada de sólidos), segundo estágio 5 micras em papel hidrofóbico (retirada de sólidos e água). Vazão de no mínimo 100 lts/min. Indicado par Pontos de Abastecimento, postos de combustíveis), com manômetro de escala de inspeção gráfica colorida para manutenção. 1 Carretel de retração automático no mínimo , para óleo diesel, fabricado em chapa aço carbono, com no mínimo 15 (quinze) metros de mangueira de 3/4" e bico automático de 3/4". AR COMPRIMIDO: 01 Compressor de ar de pistão marca, com dois estágios, deslocamento volumétrico de 20 pes<sup>3</sup>/min.(566 l/min.); 01 reservatório de ar de 200 litros no mínimo , Pressão máxima de no mínimo 175 psi. construído em ASTM A-36, # 3/16" (4,75 mm). 01 Regulador de pressão e desumidifica dor de ar filtro coalescente no mínimo . 01 Carretel de retração automático no mínimo, fabricado em chapa aço carbono , pressão de trabalho de no mínimo 1100psi, com 15 (quinze) metros de mangueira de 1/2"no mínimo com engate rápido. De acordo com NR-13. GRAXA: 01 Propulsora pneumática, fabricada em alumínio, com tampa para tambor (Conforme itens de dados complementares solicitados pelo cliente), compactador e suporte de fixação. Dados técnicos: Rateio 55:1. 01 Carretel de retração automático, fabricado em chapa aço carbono, pressão de trabalho de no mínimo 6000psi, com 15 (quinze) metros de mangueira de 1/4"no mínimo. 01 Conjunto para preparação de ar Ø1/2" com filtro regulador e eliminador de condensado no mínimo. 01 Talha manual para 0,5 tonelada no mínimo, com suporte de fixação. Reservatórios de óleo lubrificantes e óleo hidráulico pressurizados, com sistema de auto abastecimento a vácuo, composto cada um de: vaso de pressão com capacidade para 100 ou 250 litros no mínimo(dependendo da configuração solicitada pelo cliente), construído em chapa de aço carbono ASTM A-36, # 3/16" (4,75 mm), com tampos torisféricos, bocal de enchimento e inspeção tipo hermético, sistema de vácuo tipo Venturi para sucção, com Manômetro, válvula de segurança com regulagem de pressão. Carretéis de retração automático, fabricado em chapa aço carbono SAE 1010, pressão de trabalho de no mínimo 1100 PSI, com 15 (quinze) metros de mangueira SAE 100R1 Ø1/2", válvula de controle de óleo com bico antigotejante Ø 1/2". Medidores volumétricos DIGITAL para óleo lubrificante, vazão máxima de 20 a 30 l/min. Pressão máxima de trabalho de no mínimo 1000 psi, precisão de 0,5%. Reservatório</p>				
---	--	--	--	--





ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE**

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

PMNCN

Fls. \_\_\_\_\_

Visto

<p>central removível para água, com capacidade (dependendo da configuração solicitada pelo cliente, (e opcional para Comboios de no mínimo 2.000 lts), geometricamente desenvolvido para absorver todos os tipos de esforços atuantes. Construído em chapa de aço espessura de no mínimo 3/16" (4,76mm). água pressurizada: Composto de um vaso de pressão com capacidade de no mínimo 100 ou 200 litros, (dependendo da configuração solicitada), Pressão de trabalho 7,0 bar, construído em chapa de aço carbono SAE A-36, com tampas torisféricas, flange para limpeza e inspeção, bocal de enchimento tipo hermético, sistema de vácuo tipo Venturi para sucção, válvula de segurança com regulagem de pressão, manômetro com fundo de escala de no mínimo 300 psi no mínimo 01 Carretel de retração automático, fabricado em chapa de aço carbono SAE 1010, pressão de trabalho de no mínimo 1100 psi, com 15 (quinze) metros de mangueira de no mínimo Ø 1/2" e esguicho regulável jato sólido/neblina. ÓLEO USADO: 01 tanque de óleo usado a vácuo, em aço carbono ASTM A-36, # 3/16" (4,75 mm), com capacidade de no mínimo 100 ou 200 litros (dependendo da configuração solicitada pelo cliente), equipado com boca de inspeção flangeada, sistema de sucção a vácuo tipo Venturi. ACESSÓRIOS: 01 Conjunto complementar de acessórios composto de bomba manual para graxa com capacidade de no mínimo 500 gramas, almotolia de no mínimo 250 ml, pendente para trabalhos noturnos, chave universal para bujão de carter, 10 (dez) pinos graxeiros no mínimo, 5 (cinco) acopladores hidráulicos, uma extensão flexível de 500mm, um calibrador de pneus, umbico para encher pneus, um bico de ar para limpeza, chave saca filtros, 5 (cinco) cones, um rolo de fita para isolamento de área no mínimo, um cabo para aterramento no mínimo 01 Porta estepe. 01 Reservatório plástico para água potável com capacidade de 42 litros (corote do caminhão) no mínimo. SEGURANÇA: 02 Suporte para extintor de incêndio de 8kg – no mínimo Pó Químico. 01 Conjunto De suportes e placas de identificação ONU e Líquido Inflamável no mínimo. 01 Suporte e cinco cones de 500 mm no mínimo. 01 Alerta sonoro de ré. 01 Conjunto para aterramento, composto de placas de cobre, cabo com 3 (três) metros e garras para aterramento no mínimo. Cabo e garras em alumínio. CERTIFICAÇÕES E DATA BOOK: Certificação de inspeção para transporte de produtos perigosos - CIPP RTQ-07C. Data Book e prontuários completos dos vasos de pressão e reservatórios. PINTURA: Pintura externa e interna: Pintura de acabamento em poliuretano (PU) na cor solicitada pelo cliente (uma cor sólida). ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO: 01 Iluminação interna dos módulos para carretéis, com lanterna cristal com LED, 12volts x30 Watts. 02 Faróis tipo "spot 6" com manejo, instalados na lateral esquerda do equipamento (dianteiro e traseiro). 01 conjunto de Faixas Refletivas. 01 Conjunto de Lanternas Delimitadoras. 01 Conjunto de Lanternas Laterais: Lanternas com refletores, nacor âmbar. 99952-8700 - com Página 6 de 8 / Proposta 18012 com 01 medidor digital de 46 litros por minuto. 01 Bomba de sucção elétrica de 12V capacidade de 46 litros por minuto.</p>				
--	--	--	--	--



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE**

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

PMNCN

Fls. \_\_\_\_\_

Visto

	Armário de proteção para o sistema de abastecimento Arla 32 com tampa em aço inox polido. e) Porta filtro usado: 01 compartimento denominado Porta Filtro Usado medindo 400mm x 350mm x 400mm no mínimo.				
03	<b>DISTRIBUIDOR DE AGREGADO PNEUMATICO</b> com especificações mínimas: Chassi construído em chapa de aço carbono 4,75mm no mínimo e soldado com eletrodo de alta penetração e resistência. Cilindro Usinado no sentido helicoidal, acionado por sistema de reversão com sentido frente, neutro ou ré. Abertura do material com escalas graduadas com acionamento mecânico, 04 (quatro) pneus 600x9 com câmara de ar e protetor. ENGATE DE ARRASTO de no mínimo 02 (dois) braços laterais para serem acoplados no rodado traseiro do veículo (aro 22). DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO de no mínimo Peso aproximado 800 kg no mínimo Capacidade de material 2,2m <sup>3</sup> no mínimo. Largura total do equipamento 4000 mm.		01		
<b>TOTAL GERAL (R\$)</b>					

**Preço Total da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (valor numérico e valor por extenso )****Condições de Pagamento:** \_\_\_\_\_**Prazo de Entrega:** \_\_\_\_\_**Validade da Proposta:** \_\_\_\_\_

Declaro para fins de participação no Pregão Presencial nº 040/2018, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas de transporte e entrega dos equipamentos.

Local e Data

(Assinatura e Identificação do Licitante)  
C/ CARIMBO – CNPJ



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE**

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

PMNCN

Fls \_\_\_\_\_

Visto

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018**  
**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT.**  
**REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018.**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu **contador** Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no item 3.2 do Edital do Pregão Presencial nº 040/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Contador da empresa com nº do CRC)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

**OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO  
FORA DOS ENVELOPES**



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE**

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

PMNCN

Fls \_\_\_\_\_

Visto

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018**  
**ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO EDITAL**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO EDITAL**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT.**  
**REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (Endereço Completo), neste ato representada pelo Sr (a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, Declara para todos os fins de direito, que conhece as especificações do Edital de Pregão Presencial nº 040/2018 e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas a documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

Local e Data

(assinatura e identificação do representante)  
Representante Legal  
Carimbo de CNPJ da empresa:

**OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO  
FORA DOS ENVELOPES**



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE**

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

PMNCN

Fls \_\_\_\_\_

Visto

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018**  
**ANEXO V – MOD. DE DECLARAÇÃO DE CUMPR. DE REQUISITOS LEGAIS**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT.**  
**REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018.**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, Cargo, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial nº 040/2018, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público, e que se compromete a comunicar fatos contrários que porventura vierem a ocorrer após o encerramento da licitação;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz\*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo 27, da Lei n. 8666/1993, com redação determinada pela Lei n. 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de empregados servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei n. 8666/93).

Local e Data

(assinatura e identificação do representante)  
Representante Legal  
Carimbo de CNPJ da empresa:

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz\*.





ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

PMNCN

Fls \_\_\_\_\_

Visto

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018 ANEXO VI – MODELO DE CREDENCIAMENTO

## CREDENCIAMENTO

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT.  
REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, Cargo, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, CREDENCIA o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (cargo), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT, na Licitação realizada sob a modalidade de Pregão Presencial nº 040/2018, podendo rubricar documentos e propostas, formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do procedimento licitatório em questão.

Local e Data

(assinatura e identificação do representante)

Representante Legal

Carimbo de CNPJ da empresa:

#### OBS.:

1) Este credenciamento deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Reconhecer firma da assinatura do representante Legal

## OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018  
ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT** E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

Nº: \_\_\_\_/2018

Por este instrumento de **Contrato Administrativo de Aquisição de Equipamentos**, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.238.912/0001-94, com sede na Av. São Paulo, nº 111, Bairro Centro, CEP 78.515-000, na cidade de Nova Canaã do Norte/MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, Nova Canaã do Norte/MT; e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa \_\_\_\_\_, com CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com sede na Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente na cidade de \_\_\_\_/\_\_\_\_; têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **aquisição \_\_\_\_\_ para atender a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos Transporte de Nova Canaã do Norte/MT**, Conforme planilha quantitativa descrita abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	MARCA / MODELO	UND.	QTDE	PR. UNIT.	PR. TOTAL
------	--------------------------	----------------	------	------	-----------	-----------

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1. O valor global estipulado pelas partes para o presente contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2.2. O pagamento será efetuado em até \_\_\_\_ dias após a entrega do equipamento adquirido, e apresentação da nota fiscal.

2.3. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e conseqüentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório, a modalidade e o número da Nota de Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos equipamentos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

2.5. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



2.6. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

2.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO**

3.1. A CONTRATADA deverá entregar o equipamento adquirido no Pátio da Prefeitura Municipal, situada na Av. São Paulo, nº 111, Centro, Nova Canaã do Norte/MT, em dia de expediente, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de \_\_\_\_\_ dias, a contar da data da ordem de entrega;

3.2. A entrega do equipamento será acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

3.3. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/1993, o objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega do equipamento, para posterior verificação da conformidade do equipamento com as especificações do objeto licitado;

b) definitivamente, em até \_\_\_ dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

3.4. A CONTRATADA deve efetuar a troca do equipamento que não atender as especificações do objeto adquirido no prazo de \_\_\_ dias, a contar do recebimento da solicitação (onde estará discriminado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados).

3.5. A atestação de conformidade da entrega do equipamento caberá ao servidor da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT designado para esse fim.

3.6. Todas as despesas de transporte, seguro, taxas e entrega do equipamento correrão por conta da empresa CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente contrato terá vigência a partir do dia de sua assinatura até o dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinentes à licitações e contratos públicos, bem como poderá ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57 §1º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO**



5.1. A CONTRATADA dará plena e total garantia do equipamento fornecido pelo prazo mínimo de \_\_\_\_ meses, a contar da data da entrega e aceite da PREFEITURA, responsabilizando-se, dentro desse prazo, por qualquer defeito de fabricação e funcionamento, sem que isso acarrete a cobrança de qualquer custo adicional para o município de Nova Canaã do Norte/MT.

5.2. No caso de irregularidade ou defeito no equipamento durante o período de garantia, a CONTRATADA se obriga a efetuar a reposição imediata do elemento defeituoso, sem qualquer ônus para a PREFEITURA. O prazo para conserto do equipamento durante o período de garantia será de até \_\_\_\_ dias corridos, a contar da notificação feita pela PREFEITURA.

5.3. As peças que, porventura, tiverem que ser substituídas durante o reparo do equipamento danificado, deverão ser substituídas por peças genuínas e possuir garantia de, no mínimo 1 (um) ano, a partir de sua instalação.

5.4. O equipamento fornecido pela CONTRATADA deverá atender às exigências de todas as normas vigentes, de acordo com a legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

6.1. O Contrato poderá ser alterado e revistos seus preços de acordo com o estabelecido no Artigo 65 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrentes deste instrumento, correrão por conta da classificação e dotação orçamentárias abaixo especificada, e consignada no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:

#### **COD. REDUZIDO / DOTAÇÃO**

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o equipamento adquirido rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município, e ainda:

- a) – manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) – fornecer o equipamento de acordo com o prazo e condições avençados no presente contrato.
- c) – responsabilizar-se pelo transporte do equipamento, de seu estabelecimento até o pátio da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte, sem ônus para o Município.
- d) – responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato.
- e) – responsabilizar-se pela qualidade do equipamento adquirido pela CONTRATANTE.



- f) – substituir o equipamento adquirido que estiverem em desacordo com o pedido;
- g) – responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.
- h) – respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- i) – prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;
- j) – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.
- k) – aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;

### **CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1. O CONTRATANTE se responsabilizará pelo fornecimento da requisição e/ou ordem de entrega do equipamento a ser fornecido e ainda:

- a) - Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto contratado.
- b) - Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados neste contrato.
- c) - Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.
- d) - Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega do equipamento, fixando prazo para sua correção.
- e) - Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.
- f) - Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega do equipamento fora das especificações deste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS**

10.1. O preço do equipamento apresentado na proposta será permanente e irrevogável de acordo com a legislação vigente.

10.2. O preço inicialmente cotado é fixo e irrevogável, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo do equipamento, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela CONTRATADA;

10.3. Somente haverá revisão de valor quando o reajuste for notório e de amplo conhecimento da sociedade;

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS**

11.1. Fica atribuída a **CONTRATADA** em caso de não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento as seguintes penalidades:





**a)** Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

**b)** Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

**c)** No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial da entrega do equipamento, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

**a)** Advertência por escrito;

**b)** multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

**c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

11.3. Se a CONTRATADA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

11.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exige a CONTRATADA da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.

11.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

11.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.7. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 11.2. letras “c” e “d”, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO DO CONTRATO**

12.1. Pelo regime Jurídico dos Contratos Administrativos, instituído no Art. 58, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e seus complementos, ficam conferidos à CONTRATANTE prerrogativas para a rescisão unilateral do presente instrumento, independente de Notificação ou Interpelação Judicial, pelos seguintes motivos:

- a)- no caso de dolo, simulação ou fraude no fornecimento do equipamento;
- b)- inobservância das normas, leis e diretrizes que regem a presente contratação;
- c)- o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- d)- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- e)- a lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do equipamento no prazo estipulado;
- f)- razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas
- g)- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução do presente contrato;
- h)- por iniciativa das partes, mediante notificação por escrito, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias, desde que todos os compromissos assumidos estejam cumpridos até tal data.

12.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no Art. 77, da Lei Federal 8.666/93, e assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa acarretar, além do pagamento da multa contratual estabelecida neste termo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA**

13.1. A CONTRATANTE, exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal do Contrato, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do equipamento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da entrega do equipamento e o encaminhamento da nota fiscal/fatura para pagamento na forma estabelecida neste contrato.

13.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

13.3. Fica designado através da Portaria da Licitação nº     /SLC/2018 os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR		
SUPLENTE		

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO PROCESSO**

14.1. O presente contrato é decorrente do Processo Licitatório Modalidade **Pregão Presencial** nº     /2018.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

15.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Este contrato obedecerá às determinações da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8883/94 e demais disposições aplicáveis quando couber.

16.2. A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para exercer suas atividades comerciais, se responsabilizando integralmente por esta informação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS CERTIDÕES**

17.1. Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:

CERTIDÃO	Data Emissão	Data de validade	Nº da Certidão
FGTS			
RFB/PGFN			

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO**

18.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de \_\_\_\_\_, por mais privilegiado que outro possa ser.

18.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_) testemunhas.

Nova Canaã do Norte/MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
CPF: